



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 128

Tipo: Videoconferência
Data: 05 de maio de 2023
Hora: 14h00
Encerramento: 15h00

ITEM	ASSUNTO	PROPOSITOR OU ORIGEM	CONCLUSÕES / OCORRÊNCIAS
1.0	Abertura	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	Na qualidade de Coordenador da CEGEM, declara aberta a Sessão às 14h00, após comprovação do quorum regimental, estando participando através da tecnologia videoconferência os seguintes Conselheiros: Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo Aires Bezerra , Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino . -Participando do apoio a reunião os servidores: Valdir Oliveira (Assistência aos Colegiados) e Josimar Sobrinho (TI do Crea-PB), o Gerente de Fiscalização Raimundo Nonato .
2.0	Discussão/Aprovação de Atas.	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Apreciação da Súmula nº 127 de 05.04.2023 (Protocolo Nº 1176171/2023) que colocada em votação, foi aprovada por unanimidade.
3.0	Informes Gerais	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-O Coordenador informa que estará na 2ª Reunião da Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas, na cidade de Boa Vista-RR, nos dias 17 a 19 de maio de 2023. Também estará participando da Plenária do Confea de 24 a 26 de maio de 2023. -Sugere que a reunião de maio será dia 31.05.2023.
4.0	Expedientes	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	Não houve expediente.
5.0	Ordem do Dia	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Procede com os assuntos constantes da Pauta, sendo eles:
		Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	5.1 - 1160700/2022 - Ceraman Cerâmica Extração de Argila Ltda-ME - (RETIRADO DE PAUTA PARA UMA NOVA ANÁLISE). Possivelmente será relatado numa próxima reunião. 5.2 - 1155036/2022 - TG Construções E Minerais Ltda - RETIRADO DE PAUTA PARA UMA NOVA ANÁLISE). Possivelmente será relatado numa próxima reunião.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 128

Tipo: Videoconferência
Data: 05 de maio de 2023
Hora: 14h00
Encerramento: 15h00

	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p> <p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p>	<p>5.3 – 1175041/2023 - A&C Serviços e Transportes Ltda. Assunto: (Registro de Pessoa Jurídica); Relator: Wenderson Laverrier A. Melo, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que trata sobre solicitação de Registro Definitivo de Pessoa Jurídica junto a este Conselho por parte da Empresa, indicando como Responsável Técnico Eng.º de Minas Gabriel de Almeida Felix RNP PB nº 1618244868, considerando que a firma solicita deste Conselho o Registro Definitivo, apresentou a seguinte documentação: - Requerimento Preenchido e Assinado por um de seus Representantes Legais, a Sra. Yara Cynira Maranhão dos Santos; - Ato Constitutivo da Empresa devidamente registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba em 21/10/2016); - 1ª Alteração Consolidada da Empresa devidamente registrada na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba em 14/11/2016); - 2ª Alteração Consolidada da Empresa devidamente registrada na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba em 30/11/2016); - 3ª Alteração Consolidada da Empresa devidamente registrada na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba em 30/07/2018); - CNPJ Atualizado; - Vinculo Empregatício firmado através de Contrato de Prestação de Serviços com uma carga horária de 20 horas semanais; - ART PB20230521667, para o Registro de Cargo/Função; considerando que a Empresa conforme Objeto Social, apresenta um dos Objetos que é Extração de Areia, Cascalho ou Pedregulho e Beneficiamento Associado; Extração de Argila e Beneficiamento Associado. (Conf. 3ª Alteração de 30/07/2018): considerando que quanto ao indicado como Responsável Técnico, informamos: Anuidade: (2023 - 1/1 31/01/2023), endereço: Areia/PB; considerando que Às Firmas pelas quais responde: 1) U P Vieira, endereço: Patos/PB, Crea/PB Nº 0003544915, 2) CH Mineração e Comércio de Minérios Ltda, endereço: Cruz do Espírito Santo/PB, Crea/PB Nº 0003489388 e 3. Jeanne Viana de Andrade, Crea/PB Nº 0003555909; endereço: Araçagi/PB; considerando que a Requerente tem como objetivo social: extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; extração de argila e beneficiamento associado; considerando o que dispõe a Lei nº. 5.194, de 24 de</p>
--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 128

Tipo: Videoconferência
Data: 05 de maio de 2023
Hora: 14h00
Encerramento: 15h00

		<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p>	<p>dezembro de 1966, acerca do Registro de Pessoas Jurídicas junto ao Sistema Confea/Creas, <i>in verbis</i>: “art. 59 – as Firmas, Sociedades, Associações, Companhias, Cooperativas e Empresas em geral, que se organizem para executar Obras ou Serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente Registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos Profissionais do seu Quadro Técnico; considerando o que dispõe a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, sobre o Registro de Empresas nas Entidades fiscalizadoras do exercício de profissões no seu artigo primeiro, <i>in verbis</i>: “art. 1º o Registro de Empresas e a Anotação dos Profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas Entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”; considerando o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos: 12 - a Câmara Especializada competente somente concederá o Registro à Pessoa Jurídica na plenitude de seus Objetivos Sociais quando possuir em seu Quadro Técnico Profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o Registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu Quadro Técnico; 17 - o Profissional poderá ser Responsável Técnico por mais de uma Pessoa Jurídica; considerando que o Profissional indicado como RT já responde por três Empresas; considerando que o Profissional tem Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa solicitante; considerando que não consta auto lavrado contra a Requerente; considerando que as Atribuições no Artigo 14º combinado com o 25º da resolução 218/73 do Confea, Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos: 12 e 17; e apresenta parecer pelo DEFERIMENTO do registro da requerente neste regional, sob a Responsabilidade do Eng.º de Minas Gabriel de Almeida Felix RNP PB nº 1618244868, em sua 4ª (quarta) Responsabilidade Técnica, com atribuições iniciais provisórias do artigo 14, da Resolução 218/73 do Confea e artigo 3º da Lei 7.410/85 e artigo 4º da Resolução 359/91, com base na Resolução 1.121/2019, do Confea, para exercer as atividades do Objeto Social da Requerente adstrita as suas atribuições profissionais. Deverá ainda a Gerência de</p>
--	--	----------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 128

Tipo: Videoconferência
Data: 05 de maio de 2023
Hora: 14h00
Encerramento: 15h00

		Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	Fiscalização tomar conhecimento (via e-mail) dos termos deste processo para verificar a real participação da profissional nas atividades da empresa nesta jurisdição, para exercer atividades adstritas as suas atribuições profissionais. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.
		Conselheiro Relator: Severino do Ramo Aires Bezerra	5.4 - 1166920/2022 - Mineração Santa Maria Ltda - Assunto: (Registro de Pessoa Jurídica); Relator: Severino do Ramo Aires Bezerra, que na ocasião dá conhecimento aos presentes no que trata o referido processo que versa sobre solicitação de Registro Definitivo de Pessoa Jurídica junto a este Conselho por parte da Empresa, indicando como Responsável Responsabilidade Técnica do Eng.º de Minas WendersonLaverrier Araújo Melo, Crea-PB nº 161032858-2, considerando quea firma Mineração Santa Maria Ltda , estabelecida na Fazenda Santa Maria, S/N - Zona Rural, Gurinhem/PB, solicita deste Conselho o Registro Definitivo, indicando como responsável técnico o Eng.º de Minas WendersonLaverrier Araújo Melo , RNP nº 161032858-2, anexando para tanto na seguinte documentação: considerando que o Requerimento ao Crea-PB, devidamente preenchido e assinado pela representante legal da empresa, a Sra. Maria Eduarda Queiroga Victor , formalizando a solicitação; considerando que Contrato de constituição, registrado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba); - CNPJ; ART PB20220479049, elaborada para o registro de cargo/função. Quanto a Empresa requerente, informamos: que Anuidade: (2022 1/1 - 20/12/2022); considerando que o endereço: Gurinhém/PB; Auto de Infração: NADA CONSTA; considerando que as Atribuições no Artigo 14º combinado com o 25º da resolução 218/73 do Confea. Artigo 4º da Resolução 359/91; 1) - CIm Construção, Mineração e Locação Eireli , CNPJ 10.402.186/0001-69, sediada na cidade de São Fernando-RN; 2) - Maria Eduarda Queiroga Victor Eireli , CNPJ 24.904.867/0001-30, sediada na cidade de Gurinhém-PB; 3) - Engeominas Serviços de Engenharia, Geologia e Mineração Ltda - ME , CNPJ 17.728.663/0001-20, sediada na cidade de Campina Grande-PB; 4) - Cbsm Extração Brasileira de Soluções Minerais Ltda , CNPJ 31.613.569/0001-56, sediada na cidade de Tenório-PB; 5) - Mineração Lusa Ltda , CNPJ 17.177.723/0001-63, sediada na cidade de Várzea-PB;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 128

Tipo: Videoconferência
Data: 05 de maio de 2023
Hora: 14h00
Encerramento: 15h00

			<p>6) - Construtora Perfuração Eireli-ME, CNPJ 17.177.202/0001-06, sediada na cidade de Patos-PB; 7) - José Valmor Pacher-ME, CNPJ 24.506.016/0001-39, sediada na cidade de Junco do Seridó-PB. 8) - Compecc Engenharia, Comércio E Construções Ltda, CNPJ 03.503.388/0001-31, sediada na cidade de João Pessoa-PB; Considerando que a requerente tem como objetivo social: Extração e britamento de pedras e materiais para construção e beneficiamento associado; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; considerando o que dispõe a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, acerca do registro de pessoas jurídicas junto ao Sistema Confea/Creas, in verbis: “art. 59 – as firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico; considerando o que dispõe a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício de profissões no seu artigo primeiro, in verbis: “art. 1º o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros”; considerando o disposto na Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos: 12 - a câmara especializada competente somente concederá o registro à pessoa jurídica na plenitude de seus objetivos sociais quando possuir em seu quadro técnico profissionais com atribuições coerentes com os referidos objetivos. Parágrafo único. o registro será concedido com restrição das atividades não cobertas pelas atribuições dos profissionais integrantes de seu quadro técnico; 17 - o profissional poderá ser responsável técnico por mais de uma Pessoa Jurídica; considerando que o Profissional tem Contrato de Prestação de Serviços com a Empresa solicitante; considerando que o Artigo 14º combinado com o 25º da resolução 218/73 do Confea; considerando que o Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea; considerando que a Resolução 1.121/19, do Confea, nos artigos: 12 e 17 e apresenta parecer favorável pelo DEFERIMENTO do Registro da requerente neste regional, sob a Responsabilidade</p>
--	--	--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 128

Tipo: Videoconferência
Data: 05 de maio de 2023
Hora: 14h00
Encerramento: 15h00

		do Eng.º de Minas Wenderson Laverrier Araújo Melo , Crea-PB nº 161032858-2, com base na Resolução 1.121/19, do Confea, para exercer atividades adstritas as suas atribuições profissionais. Que colocado em votação, foi aprovado por unanimidade.
	<p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p> <p>Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo</p>	<p>. Homologação dos Processos: Decisão Nº 13/2023 – CEGEM (13 Processos)</p> <ul style="list-style-type: none">• Cancelamento de Pessoa Jurídica: 1175310/2023 - Antônio Félix da Silva – Decisão Nº 13/2023 – CEGEM (01 Processo) (Retirado de Pauta para uma nova Análise)• Interrupção de Pessoa Jurídica: – Decisão Nº 13/2023 – CEGEM (02 Processos) 1172795/2023 - Extração e Mineração Pilar Ltda – ME - (Retirado de Pauta para uma nova Análise) 1174244/2023 - Construindo Ltda – EPP - (Retirado de Pauta para uma nova Análise)• Registro de Empresa – Decisão Nº 13/2023 – CEGEM (07 Processos) 1174273/2023 - Mineradora e Construtora Paraíso Ltda-ME - HOMOLOGADO 1174082/2023 - 3M Minas Minérios e Minerais Ltda - (Retirado de Pauta para uma nova Análise) 1156048/2022 - Caruso Jr. Estudos Ambientais & Engenharia Ltda. - (Retirado de Pauta para uma nova Análise) 1173778/2023 - Polimassa Argamassas Ltda - (Retirado de Pauta para uma nova Análise) 1174074/2023 - Antonio Collaco Neto – (ACN Mineração) - (Retirado de Pauta para uma nova Análise) 1175474/2023 - Mamoaba Agro Pastoril S/A - (Retirado de Pauta para uma nova Análise) 1175692/2023 - Paschoal Santos Lima-ME - (Mineração Mundial Gemas) - (Retirado de Pauta para uma nova Análise)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

CEGEM - Câmara Especializada de Geologia e Engenharia de Minas

Súmula Sessão da Câmara de Geologia e Engenharia de Minas nº 128

Tipo: Videoconferência
Data: 05 de maio de 2023
Hora: 14h00
Encerramento: 15h00

6.0	Interesses Gerais	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-O Coordenador da Cegem solicita informações sobre a empresa (G C do Amaral Sertânia), na cidade de Patos (Santa Terezinha) de extração e beneficiamento já fez a inclusão do Responsável Técnico e se a mesma efetuou o registro.
6.0	Encerramento	Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo	-Encerra a reunião às 14h55min., agradecendo a presença e a colaboração dos Senhores Conselheiros e convidados.

Eng. de Minas/Seg. do Trab. Wenderson Laverrier A. Melo - **Coordenador**

Eng. de Minas/Seg. do Trab. Severino do Ramo A. Bezerra - **Coordenador Adjunto1**

Membros/TITULAR:

Eng. de Minas e Seg. do Trab.–WendersonLaverrier Araújo Melo (ASSEMPB)

Eng. de Minas Iure Borges de Moura Aquino (UFCG/PB)

Eng. de Minas e Seg. do Trab.– Severino do Ramo Aires Bezerra (ASSEMPB)

Membros/SUPLENTES:

Luis Eduardo Morais Chaves (ASSEMPB)

(Sem Indicação)

Eng. de Minas José Agnelo Soares - (UFCG/PB)